



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.854, de 06 de março de 2002.

Estabelece as datas para recolhimento da Taxa de Licença de Ambulante.

O senhor **Milton Arruda de Paula Eduardo**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1º A Taxa de Licença de Ambulantes, a que se refere o art. 356 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, será recolhida pelo contribuinte em até 6 (seis) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos mensais:-

- | | |
|---------------------|----------------|
| a) 1a. Parcela..... | 10 de abril |
| b) 2a. Parcela..... | 10 de maio |
| c) 3a. Parcela..... | 10 de junho |
| d) 4a. Parcela..... | 10 de julho |
| e) 5a. Parcela..... | 10 de agosto |
| f) 6a. Parcela..... | 10 de setembro |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 06 de março de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -